



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

⁰²⁴
Mensagem de Lei Nº 023/2017.

Carnaubal - Ceará, 12 de setembro de 2017.

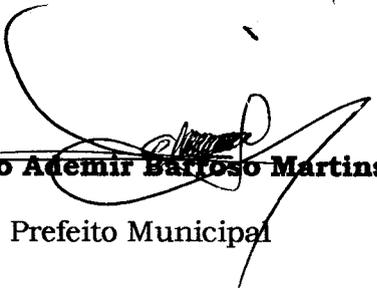
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 023 de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal CMDRS, com alteração nos arts. 4º, e 5º redação da Lei Municipal nº 068/2008.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito.


Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ⁰²⁴023/2017.

Altera a Lei n 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas nos arts. 37,I, II e 61, II, "a" da Constituição Federal:

Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, e 5º da Lei Municipal nº 068/2008 que deverá ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho de que se trata esta Lei deverá ser composto por 30 (trinta) membros Conselheiros.

Art. 3º - Compete ao Poder Público nomear os 30 (trinta) Conselheiros escolhidos mediante eleição em assembleia com a participação da representatividade das Entidades, Comunidades e Seguimentos indicados no artigo seguinte.

Art. 4º - A composição do CMDRS terá a participação da representatividade de Conselheiros das seguintes Comunidades, Entidades, e Seguimentos:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- 4) Secretaria de Educação;
- 5) Prefeitura Secretaria de Saúde;
- 6) Secretaria do Desenvolvimento Social;
- 7) Secretaria de Infraestrutura;
- 8) Ematerce;
- 9) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 10) Associação dos Apicultores;
- 11) Igreja Católica;
- 12) Igreja Evangélica;
- 13) Comunidade de Faveira;
- 14) Comunidade de Olho D'água;
- 15) Comunidade São Bernardo;
- 16) Comunidade de Buriti;
- 17) Comunidade de Cachoeira do Norte;
- 18) Comunidade de São José;
- 19) Comunidade de Lagoa do Américo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

- 20) Comunidade Pedra Branca;
- 21) Comunidade de Cachoeira do Sul;
- 22) Comunidade de Fervura;
- 23) Comunidade de São Vicente;
- 24) Comunidade de São Luis;
- 25) Comunidade de Várzea;
- 26) Comunidade de Junco;
- 27) Comunidade de Baixa do Cedro;
- 28) Comunidade de Casa de Pedra;
- 29) Comunidade de Umburana;
- 30) Comunidade de Pinga;

Parágrafo Único: Na falta de indicação no prazo do regulamento por parte das entidades representativas, caberá à COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA indicar os representantes para compor o Conselho;

Art. 5º. – O CMDRS terá uma estrutura interna composta de uma COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA que assumirá a gerência de suas atividades, escolhas entre os Conselheiros pela composição da seguinte representatividade:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Conselheiro Municipal.
 - a) O Representante do Poder Executivo assumirá o cargo de Coordenador dos Trabalhos, tomando as decisões finais;
 - b) O representante do Poder Legislativo assumirá o cargo dos Trabalhos Adjuntos, determinando as decisões finais na ausência do representante do Poder Executivo;
 - c) O Conselheiro Municipal representará os demais conselheiros, no qual em sua ausência, poderá ser representado por outro dos demais 27 conselheiros.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 12 de Setembro de 2017.


ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS,
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei de Nº 024/2017

EMENTA: Altera a Lei nº 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).

AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 19/09/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins	<i>Takeo W. Oliveira Martins</i>	SIM	
3	Antonio Correia Araújo	<i>Antonio Correia Araújo</i>	SIM	
4	Francisco Gilmar G. Gomes	<i>Francisco Gilmar G. Gomes</i>	SIM	
5	Antonio Ribeiro Araújo	<i>Antonio Ribeiro Araújo</i>	SIM	
6	Otalicio Ferreira de Medeiros	<i>Otalicio Ferreira de Medeiros</i>	SIM	
7	José Correia Leite	<i>José Correia Leite</i>	SIM	
8	Cicero Veras de Brito	<i>Cicero Veras de Brito</i>	SIM	
9	Francisco Ademar A. Sampaio	<i>Francisco Ademar A. Sampaio</i>	SIM	
10	Francisco Ferreira Lima	<i>Francisco Ferreira Lima</i>	SIM	
11	Genilson Mendes da Silveira	<i>Genilson Mendes da Silveira</i>	SIM	

TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

TOTAL DE VOTOS A FAVOR:

(10)

TOTAL DE VOTOS CONTRA:

(0)

OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei de Nº 024/2017

EMENTA: Altera a Lei nº 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).

AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 19/09/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins	<i>Takeo W. Oliveira Martins</i>	SIM	
3	Antonio Correia Araújo	<i>Antonio Correia Araújo</i>	SIM	
4	Francisco Gilmar G. Gomes	<i>Francisco Gilmar G. Gomes</i>	SIM	
5	Antonio Ribeiro Araújo	<i>Antonio Ribeiro Araújo</i>	SIM	
6	Otalício Ferreira de Medeiros	<i>Otalício Ferreira de Medeiros</i>	SIM	
7	José Correia Leite	<i>José Correia Leite</i>	SIM	
8	Cicero Veras de Brito	<i>Cicero Veras de Brito</i>	SIM	
9	Francisco Ademar A. Sampaio	<i>Francisco Ademar A. Sampaio</i>	SIM	
10	Francisco Ferreira Lima	<i>Francisco Ferreira Lima</i>	SIM	
11	Genilson Mendes da Silveira	<i>Genilson Mendes da Silveira</i>	SIM	
TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS				
TOTAL DE VOTOS A FAVOR:			(10)	
TOTAL DE VOTOS CONTRA:			(0)	
OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.				